

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2227/2024, de 26 de Março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hs.	Padrão I	1,30	R\$1.462,64

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB
Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 26 dias do mês de Março de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 26/03/2024.


Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres: executar atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação de móveis e objetos, utensílios e locais de trabalho, bem como serviço de atendimento nos setores.
- b) Exemplo de Atribuições: zelar pela boa ordem, conservação e limpeza de todas as dependências dos prédios que obrigam órgãos da administração municipal e/ou escolas municipais; solicitar com a devida antecedência o material necessário à manutenção da limpeza; proceder a conferência do material necessário a execução de suas tarefas, mantendo o estoque regulador de cantina, limpeza e conservação; executar a limpeza de todas as dependências e prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar, encerar assoalhos; preparar e servir cafezinho; preparar e servir merenda aos alunos; anotar e transmitir recados; varrer pátios; zelar pelos materiais colocados a sua disposição; executar tarefas de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

Padrão de Vencimento: "I" CÍPIO DE

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e poderá prestar serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº019/2024

Cerro Branco - RS, 18 de Março de 2024.

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado dois servidores para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Estamos solicitando autorização para a contratação na devida função, em virtude de não termos nenhum aprovado no Concurso Público homologado em 2022, e também pelo motivo da servidora contratada através de processo seletivo ter solicitado exoneração em 13 de março do corrente ano. Salientando, que pretendemos contratar do processo seletivo existente da Secretaria Municipal de Educação, onde dispomos de banca.

Justificando ainda, que a contratação se faz necessária para suprir o atendimento do profissional junto a Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON JOEL LAWALL
Data: 18/03/2024 14:36:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 25 / 03 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br